

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.387, DE 19 DE AGOSTO DE 1993.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO / DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANÇÃO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e funcionário da Câmara, de 30% (trinta por cento), sobre os / vencimentos constantes da Escala de Referências e Respectiveiros Salários do Anexo I da Lei nº 1.385 de 27 de julho de 1.993, atualizada conforme Anexo I, com vigência a partir de 1º de agosto de 1993.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão efetuadas / através de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de agosto de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I
= = = = =


ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
01	Cr\$ 9.426,00
02	Cr\$ 10.696,00
03	Cr\$ 12.300,00
04	Cr\$ 13.951,00
05	Cr\$ 16.267,00
06	Cr\$ 18.707,00
07	Cr\$ 21.513,00
08	Cr\$ 24.740,00
09	Cr\$ 28.451,00
10	Cr\$ 32.719,00
11	Cr\$ 37.627,00

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de agosto de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume / desta prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo